

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2246 DE 17 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS DISPOSTO PELA PORTARIA GM/MS Nº 3.896, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no Processo nº SEI-080001/004138/2021 e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de parte dos recursos financeiros previstos nas Medidas Provisórias: nº 969, de 20 de maio de 2020, nº 967, de 19 de maio de 2020 e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados e Distrito Federal, para as ações de preparo ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus - COVID 19, no ano de 2021.

- o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, art. 2º, que estabelece: “as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000”;

- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010 que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.159, de 27 de abril de 2020, que estabelece que os leitos de internação do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro serão regulados pela Central Estadual de Regulação - SISTEMA SER, em razão da situação de emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus;

- o Acórdão no Agravo de Instrumento nº 0031157-88.2020.8.19.0000, que deu provimento ao recurso interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, para **casar** a decisão que declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade da Deliberação CIB/RJ n.º 6.159/2020;

- a Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, Parágrafo Único, art. 9º, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB-RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações “ad referendum” da CIB-RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação Conjunta CIB RJ nº 6.356, de 16 de março de 2021 que pactua distribuição de recursos federais transferidos pela Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus - SEI 080001/003814/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a transferência de recursos financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde para todos os Municípios que dispuseram os seus leitos operacionais dedicados à COVID-19, no Sistema Estadual de Regulação (SER), como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

§ 1º - O apoio financeiro de que trata o caput corresponde ao custeio dos leitos operacionais de **UTI ADULTO/PEDIATRICO-SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19**, Leitos de **SUORTE VENTILATÓRIO** e leitos de **ENFERMARIA**, que serão disponibilizados aos Municípios, em parcela única, conforme disposição do Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Os leitos operacionais de que trata o caput foram extraídos do Sistema Estadual de Regulação (SER), sob gestão da Superintendência de Regulação/SGAIS e da planilha de leitos do Plano de Contingência de enfretamento da pandemia de COVID-19, pactuado na reunião ordinária na Comissão Intergestores Bipartite acontecido em 11 de fevereiro de 2021.

§ 3º - O método de cálculo do valor final praticado na planilha desta Resolução (Anexo I) foi baseado na diária do procedimento da Tabela SIGTAP para média de 17 (dezessete) dias de permanência no leito.

§ 4º - Os leitos operacionais disponibilizados pelos Municípios para a Regulação Estadual, entre 12 e 22 de fevereiro de 2021, habilitados ou não pelo Ministério da Saúde, serão contemplados pelo recurso, desde que tenham gerado transferências de pacientes através do sistema de regulação SER, conforme planilha do Anexo II.

Art. 2º - A Portaria GM/MS nº 3.896 de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID 19, no ano de 2021, destinou ao Estado do Rio de Janeiro, recurso financeiro no valor de R\$ 44.142.637,33 (quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), em parcela única, distribuído aos Municípios, conforme disposição do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único - A classificação orçamentária desta despesa é a seguinte:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0461.4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo
Elemento de Despesa: 3340.41.01 Fonte: 225
Valor total: R\$ 44.142.637,33

Art. 3º - Fica determinado que o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, conforme anexo I a esta Resolução.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos Municípios será realizada na forma do Decreto Estadual nº 42.518/2010, e entregues em formato digital à Coordenação de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas/SES.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2021

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Municípios	Total a Receber
Angra Dos Reis	R\$ 1.785.842,77
Aperibe	R\$ 70.262,67
Bom Jesus Do Itabapoan	R\$ 2.224.984,44
Campos Dos Goytacaze	R\$ 5.544.895,43
Cardoso Moreira	R\$ 35.131,33
Cordeiro	R\$ 468.417,78
Duque De Caxias	R\$ 9.637.695,75
Itaboraí	R\$ 114.176,83
Itaocara	R\$ 140.525,33
Itaperuna	R\$ 263.485,00
Macaé	R\$ 1.276.438,44
Mage	R\$ 1.024.663,89
Mangaratiba	R\$ 298.616,33
Miguel Pereira	R\$ 608.568,38
Miracema	R\$ 327.892,44
Nova Friburgo	R\$ 2.342.088,88
Nova Iguaçu	R\$ 447.924,50
Paracambi	R\$ 105.394,00
Paraíba Do Sul	R\$ 521.114,78
Petropolis	R\$ 3.981.551,10
Quissama	R\$ 556.246,11
Rio Bonito	R\$ 740.310,88
Santo Antonio De Padua	R\$ 105.394,00
Sao Goncalo	R\$ 3.015.439,44
Sao Joao De Meriti	R\$ 1.405.253,33
Sapucaia	R\$ 304.284,19
Teresopolis	R\$ 2.552.876,88
Tres Rios	R\$ 468.417,78
Valença	R\$ 731.902,78
Vassouras	R\$ 3.042.841,88
Total	R\$ 44.142.637,33

ANEXO II

MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Gestão	Recursos	Descrição
Angra Dos Reis	326772	HOSPITAL DE REFERENCIA COVID 19	M	R\$ 1.200.320,55	
Angra Dos Reis	3281384	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	M	R\$ 585.522,22	
Aperibé	3267454	HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINO GESMUND BLANC	M	R\$ 70.262,67	
Bom Jesus Do Itabapoan	306640	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULU	M	R\$ 2.224.984,44	
Campos Dos Goytacazes	3287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	M	R\$ 1.885.381,55	
Campos Dos Goytacazes	3287285	HOSPITAL DR BÉDA	M	R\$ 191.222,83	
Campos Dos Goytacazes	3287374	UNIDADE PRE HOSPITALAR SAO JOSE	M	R\$ 468.417,78	
Campos Dos Goytacazes	306640	HOSPITAL SAO VICENTE DE CAMPOS	M	R\$ 736.310,22	
Campos Dos Goytacazes	3287487	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	M	R\$ 702.626,66	
Campos Dos Goytacazes	3287575	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	M	R\$ 468.417,78	
Campos Dos Goytacazes	3208317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	M	R\$ 562.301,33	
Campos Dos Goytacazes	8003187	HOSPITAL GERAL DE GUARU	M	R\$ 468.417,78	
Cardoso Moreira	308030	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID19	M	R\$ 35.131,33	
Cordeiro	9491619	HOSPITAL DE CORDEIRO	M	R\$ 468.417,78	
Duque De Caxias	305805	HOSPITAL SAO JOSE	M	R\$ 6.733.505,54	
Duque De Caxias	6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	M	R\$ 2.904.150,22	
Itaboraí	333237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	M	R\$ 316.576,83	
Itaocara	347030	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAOCARA	M	R\$ 140.525,33	
Itaperuna	3279274	POSTO DE URGENCIA DR MUNIR BUSSAD	M	R\$ 263.485,00	
Macaé	5413487	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ HPM	M	R\$ 1.276.438,44	
Mage	3278456	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÍTIO ALEXIO DR WALTER MORAES DE ABRILDA	M	R\$ 1.024.663,89	
Mangaratiba	3288109	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	M	R\$ 298.616,33	
Miguel Pereira	3288239	HOSPITAL MUNICIPAL LUZ GONZAGA	M	R\$ 608.568,38	
Miracema	3285932	HOSPITAL DE MIRACEMA	M	R\$ 327.892,44	
Nova Friburgo	3272782	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SÉRIA	M	R\$ 2.342.088,88	
Nova Iguaçu	379662	IGEN	M	R\$ 447.924,50	
Paracambi	3279355	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRACA	M	R\$ 105.394,00	
Paraíba Do Sul	3276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA FIDELDADE	M	R\$ 521.114,78	
Petropolis	88935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	M	R\$ 2.207.879,99	
Petropolis	3275582	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	M	R\$ 281.992,67	
Petropolis	3275588	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SA EARP	M	R\$ 608.943,11	
Petropolis	3030415	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE PETROPOLIS	M	R\$ 468.417,78	
Petropolis	9762658	H C C CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA E CIRURGICA LTDA	M	R\$ 515.259,55	
Quissama	3267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	M	R\$ 555.346,11	
Rio Bonito	3262614	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	M	R\$ 740.310,88	
Santo Antonio De Padua	9040119	HOSPITAL HELIO MONTENAZO DE OLIVEIRA	M	R\$ 105.394,00	
Sao Goncalo	313115	HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE	M	R\$ 796.310,22	
Sao Goncalo	313891	HOSPITAL FRANCISCANO	M	R\$ 1.569.199,55	
Sao Goncalo	3203084	HOSPITAL DR LUIZ PAULMER	M	R\$ 588.449,83	
Sao Goncalo	3704055	HOSPITAL INFANTIL DARCY SOUZA VARGAS	M	R\$ 61.479,83	
Sao Joao De Meriti	3288708	HOSPITAL MUNICIPAL DR SAO JOAO DE MERITI ABDON GONCALVES	M	R\$ 1.405.253,33	
Sapucaia	3274830	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAPUCAIA	M	R\$ 304.284,19	
Teresopolis	3262960	HOSPITAL SAO JOSE	M	R\$ 986.889,95	
Teresopolis	3287795	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	M	R\$ 1.533.061,31	
Tres Rios	3294933	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	M	R\$ 468.417,78	
Valença	3295932	HOSPITAL ESCOLA LUZ GOSSEFF JANNUZZI	M	R\$ 731.902,78	
Vassouras	3273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	M	R\$ 3.042.841,88	
Total				R\$ 44.142.637,33	

Id: 2304114

ANEXO

Cirurgia Eletiva 2021	
Municípios	Distribuição dos Recursos
3300000 GESTÃO ESTADUAL	R\$ 7.242.263,77
3300110 ANGRA DOS REIS	R\$ 168.992,65
330015 APERIBÉ	R\$ 18.177,50
330020 ARARUAMA	R\$ 108.675,95
330022 AREAL	R\$ 13.420,37
330023 ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	R\$ 86.477,98
330025 ARRAIAL DO CABO	R\$ 39.616,76
330030 BARRA DO PIRAÍ	R\$ 65.500,22
330040 BARRA MANSÁ	R\$ 234.994,81
330045 BELFORD ROXO	R\$ 456.138,41
330050 BOM JARDIM	R\$ 32.635,79
330060 BOM JESUS DO ITABAPOANA	R\$ 55.200,50
330070 CABO FRIO	R\$ 214.015,78
330080 CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 24.099,74
330090 CAMBUCI	R\$ 27.742,06
330093 CARAPEBUS	R\$ 4.360,39
330095 COMENDADOR LEVY GASPARIAN	R\$ 14.383,38
330100 CAMPOS DOS GOYTACAZES	R\$ 1.243.045,55

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATOS DO PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.317 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DAS UPAS 24H PARA O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, em seu Anexo III, Título IV, do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24h;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde em seu Título VIII, capítulo II, Seção IV, art. 890 que cita o Anexo LXV que define o valor do incentivo financeiro para custeio/qualificação de UPA 24h Ampliada conforme habilitado para município de Nilópolis na linha definida pela opção VIII e documentado pela Portaria nº 2.096, de 11 de agosto de 2020;

- a Portaria nº 2.096, de 11 de agosto de 2020, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Ampliada), localizada no endereço Rua Zezinho nº 111, Bairro Centro, CEP: 26520-360, do Município de Nilópolis;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.243, de 18 de agosto de 2020, que estabelece a transferência de recursos financeiros referentes à contrapartida estadual para o custeio das UPAs 24h municipais do Estado de Rio de Janeiro;

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/026336/2020 e no processo nº SEI-080002/002047/2020 com a retificação da deliberação;

- a 1ª Reunião Extraordinária da CIB/RJ realizada em 22/12/2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde referente à contrapartida estadual para custeio da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, do Município de Nilópolis, conforme descrito abaixo.

UPA 24h/Município	CNES	VALOR
NILÓPOLIS	6899919	400.000,00

Parágrafo Único - O valor da transferência será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais por UPA 24 horas habilitada pelo Ministério da Saúde e de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais por UPA 24 Horas habilitada e qualificada pelo Ministério da Saúde, para o ano de 2020, a partir da competência de agosto de 2020.

Art. 2º - As unidades precisarão encaminhar bimestralmente à Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde, relatório técnico contendo o cumprimento dos indicadores conforme solicitado pela área técnica desta Subsecretaria.

Art. 3º - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades de pronto atendimento do componente UPA 24h quando ocorrer descumprimento em qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou ocorrer a suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 4º - O Fundo Estadual de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos mencionados no art. 1º aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º- Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2020

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO
Presidente

*Republicada por incorreção no original, publicada no D.O. de 04 de janeiro de 2021.

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.349 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PACTUAR A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DA ESTRATÉGIA DE ACESSO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS NO SUS PARA OS GESTORES MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020 que re-define, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de procedimentos Cirúrgicos Eletivos, e estabelece recursos financeiros para execução destes procedimentos;

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/005026/2021;

- a 1ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/02/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a alocação dos recursos financeiros destinados à execução de procedimentos de cirurgia eletiva no estado do Rio de Janeiro, descritos no Anexo desta Deliberação.

Art. 2º- Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2021

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO
Presidente